



REP BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PAR 
C MARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DOCUMENTO DE FORMALIZA O DE DEMANDA – 2026

Setor requisitante: Secretaria de Administra o – CMI

Destinat rio: Washington Ricarlos Pereira Marques
Presidente da C mara

Respons vel pela demanda: Manoel Salom o Ferreira da Silva
Secret rio Administrativo – CMI

E-mail: camaraitb.licitacao@outlook.com

Telefone: (93) 99148-7609

1. DESCRI O DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	VALOR ESTIMADO GLOBAL	CRIT�RIO
1	Presta�o de servi�os de agenciamento de passagens a�reas, compreendendo: reserva, emiss�o, remarca�o, transfer�ncia e cancelamento de bilhetes em trechos nacionais.	UNIDADES	220.000,00	Maior percentual de desconto

2. HIST RICO CONTRATUAL

Considerando o hist rico de execu o do **Contrato Administrativo n  20259063/2025**, cujo valor inicial foi de R\$ 108.000,00, bem como o fato de que o referido contrato teve sua vig ncia prorrogada por meio de aditivo exclusivamente de prazo, sem acr scimo de valor, verifica-se que o saldo contratual remanescente encontra-se em fase de esgotamento antes do t rmino da vig ncia.

Tal cen rio evidencia que o valor inicialmente contratado n o foi suficiente para atender integralmente  s demandas da Administra o, especialmente diante do aumento significativo na necessidade de deslocamentos institucionais e da eleva o constante dos pre os das passagens a reas no mercado nacional.

Diante disso, para o novo processo licitat rio, o valor estimado da contrata o foi atualizado para **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com base no hist rico de consumo, na proje o de aumento da demanda e na varia o dos pre os praticados no setor.

Ressalta-se que a revis o do valor estimado visa garantir a continuidade dos servi os ao longo do exerc cio de 2026, evitando a insufici ncia contratual verificada no ajuste anterior, bem como assegurando maior efici ncia, planejamento e economicidade, em conformidade com os princ pios estabelecidos na Lei n  14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Ademais, opta-se pela não realização de aditivo de valor ao contrato vigente, ainda que juridicamente possível, por não se mostrar a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo a abertura de novo procedimento licitatório a medida mais adequada para promover maior competitividade e obtenção de melhores condições de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente demanda tem como objetivo subsidiar a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA no exercício de 2026.

A Câmara Municipal firmou o **Contrato Administrativo nº 20259063/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais.

Posteriormente, foi celebrado o **1º Termo Aditivo**, que teve como finalidade exclusiva a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, estendendo sua duração até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, cumpre destacar que o referido aditivo **não promoveu acréscimo de valor ou quantitativo**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

Nesse contexto, verifica-se que o **saldo contratual remanescente encontra-se em fase de esgotamento**, em razão da elevada demanda por passagens aéreas ao longo da execução contratual, o que compromete a capacidade de atendimento das necessidades da Administração até o término da vigência prorrogada.

Diante dessa situação, embora seja juridicamente possível a realização de aditivo de valor, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tal medida **não se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública**, pelos seguintes motivos:

- O contrato vigente já sofreu prorrogação de prazo, mantendo condições originalmente definidas em cenário de mercado distinto;
- A elevação significativa dos preços das passagens aéreas impacta diretamente a vantajosidade do ajuste;
- A ampliação contratual por meio de aditivo poderia limitar a competitividade e restringir a obtenção de melhores condições de mercado;
- A realização de novo certame possibilita a reavaliação completa da modelagem da contratação, promovendo maior eficiência e economicidade.



REP BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PAR 
C MARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Al m disso, a abertura de novo processo licitat rio est  em conson ncia com os princ pios do planejamento, da efici ncia e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei n  14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a realiza o de novo certame permitir :

- Adequa o dos valores estimados   realidade atual de mercado;
- Amplia o da competitividade entre os licitantes;
- Poss vel ado o de modelo mais eficiente de contrata o;
- Melhor atendimento  s demandas institucionais do exerc cio de 2026.

Dessa forma, resta devidamente justificada a **n o ado o de aditivo de valor** ao contrato vigente, optando-se pela instaura o de novo procedimento licitat rio como medida mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse p blico.

4. CONCLUS O

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de abertura de novo processo licitat rio para contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de agenciamento de passagens a reas, visando:

- Adequa o  s condi oes atuais de mercado;
- Amplia o da vantajosidade da contrata o;
- Atendimento integral das demandas institucionais;
- Garantia da continuidade e efici ncia dos servi os.

Itaituba – PA, em 20 de abril de 2026

Manoel Salom o Ferreira da Silva
Secret rio Administrativo – CMI